



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **998-06**
Maio de 2006.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 31 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 4 9 2 – Dispõe sobre: CRIA DEPARTAMENTOS JUNTO À ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CRIA EMPREGOS PÚBLICOS, ALTERA OS ANEXOS 14 E 10, DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

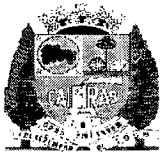
Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

ma/nc

Milton
5/6/06
[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3 4 9 2 (31 DE MAIO DE 2006)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **CRIA DEPARTAMENTOS JUNTO À ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CRIA EMPREGOS PÚBLICOS, ALTERA OS ANEXOS 14 E 10, DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo atualizar os quadros de servidores da Municipalidade, possibilitando um melhor atendimento às necessidades da Administração.

Os empregos públicos ora criados terão seus provimentos na forma da Constituição Federal, de acordo com a necessidade dos vários setores da Administração como forma de capacitar as unidades, a fim de modernizar o atendimento.

A estrutura administrativa da Prefeitura foi estruturada através da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, motivo pelo qual as unidades encontram-se com deficiência de pessoal para cumprir seus objetivos fins, quais sejam, a prestação de serviço público com a qualidade que a população caieirense exige da Administração.

Como sabemos, a Administração Pública constitui-se em meio para alcançar seus fins primordiais que é a prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, sendo, o servidor público, o único instrumento para a consecução desses fins.

Assim, com a melhor adequação dos quadros de servidores da Municipalidade, pretendemos conseguir nosso intento.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 20/06/06
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 71/06 (31 DE MAIO DE 2006)

Dispõe sobre: **CRIA DEPARTAMENTOS JUNTO À ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CRIA EMPREGOS PÚBLICOS, ALTERA OS ANEXOS 14 E 10, DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam criados e acrescidos no Quadro de Pessoal Funções Horistas, Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, parte permanente, constantes do Anexo 14 da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, os seguintes empregos públicos:

Situação anterior

Situação atual

Quant.	Denominação	Ref.	Lotação	Quant.	Denominação	Ref.	Lotação
20	Agente de Organização Escolar	10	S.M.E.	50	Agente de Organização Escolar	10	S.M.E.
150	Agente de Educação	08	S.M.E.	170	Agente de Educação	08	S.M.E.

ARTIGO 2º - Fica suprimida a alínea "a" do inciso VI, do artigo 18, da Lei Municipal 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, ficando acrescido ao mesmo artigo o inciso VIII, criando o Departamento de Caixa junto à estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda.

ARTIGO 3º - Em razão da criação do Departamento criado no artigo anterior, a situação do cargo de Chefe da Divisão de Caixa fica alterada para Diretor do Departamento de Caixa, referência 19, mantido seu atual ocupante, passando a constar no Anexo 10, da Lei 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, com a seguinte modificação:

AS COMISSÕES DE

S.S.em 06/06/06

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Situação anterior

Situação atual

Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.	Lotação
01	Chefe de Divisão de Caixa	18	01	Diretor do Departamento de Caixa	19	S.M.F.

ARTIGO 4º - Ficam suprimidas as alíneas "c" e "c.1", do inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2761, de 30 de dezembro de 1.997, ficando extintos a Divisão de Promoção Social e seu respectivo setor.

ARTIGO 5º - Em razão da extinção da Divisão de Promoção Social e seu respectivo setor, conforme artigo anterior, a situação do cargo de Chefe da Divisão de Promoção Social fica alterada para Diretor do Departamento de Serviço Social, referência 19, mantido seu atual ocupante, passando a constar no Anexo 10, da Lei 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, com a seguinte modificação:

Situação anterior

Situação atual

Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.	Lotação
01	Chefe de Divisão de Promoção Social	18	01	Diretor do Departamento de Serviço Social	19	S.M.P.S.1

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de maio de 2006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-